



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1124, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

## **ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E EM SUPORTE PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1896, de 26 de novembro de 2008, que disciplina o Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação, na Rede Municipal de Ensino.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Normatizar o Concurso de Remoção de Professores em exercício na Educação Infantil, Ensino Fundamental e em Suporte Pedagógico da Rede Pública Municipal e, reger-se-á pelas disposições do presente Decreto;

**Art. 2º** - O Concurso de Remoção de que trata o Art. 1º destina-se a profissionais efetivos, em função de docência na regência de classe e de suporte pedagógico, para aqueles que não possuem unidade de lotação em caráter definitivo, para aqueles que se encontram em situação irregular quanto ao turno de trabalho e para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados;

**Art. 3º** - O Concurso de Remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter definitivo, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** - Caberá à Comissão Especial, instituída pela Prefeita Municipal nomeada pela Portaria Nº 3.125/2019, de 09 de setembro de 2019, o planejamento e acompanhamento dos trabalhos do Concurso de Remoção.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** - A Inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada à Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, por meio da Comissão Especial, nos dias 18 a 20 de novembro de 2019, das 13 horas às 18 horas.

**§ 1º** - Poderão inscrever-se todos os professores regentes de classe e em Suporte Pedagógico, efetivos, legalmente habilitados e interessados no presente concurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

§ 2º - O Candidato ocupante de 2(dois) cargos poderá inscrever-se, separadamente, em cada um deles, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

§ 3º - O candidato que possui 02 (dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário, exigida em Lei;

§ 4º - A inscrição de professores que estão afastados em licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu exercício.

**Art. 6º** - As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado contendo a documentação exigida no Art. 11, deste Decreto, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições;

**Art. 7º** - Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição;

**Art. 8º** - A Ficha de Inscrição – Anexo I deste Decreto, será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser afixada na parte externa do envelope;

**Art. 9º** - Na impossibilidade da assinatura na Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim;

**Art. 10º** - O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento de inscrição;

**Art. 11** - O processo de inscrição será instituído com a seguinte documentação:

- I.** Requerimento, fornecido no momento da inscrição, pela Secretaria Municipal de Educação;
- II.** Cópia do Documento de Identidade e CPF;
- III.** Cópia de diploma e Histórico Escolar, pré-requisito para inscrição;
- IV.** Declaração original, de atuação em regência de classe ou função pedagógica na rede municipal de ensino de São Gabriel da Palha, **expedida pelo próprio candidato, conforme Art. 13 § 1º;**
- V.** Declaração original, fornecida pela Unidade Escolar, de participação do I e II Módulo do Encontro Presencial do Curso do Currículo Capixaba, realizado no ano vigente de 2019, no valor de 2,5(dois e meio) pontos por cada módulo;
- VI.** Declaração fornecida pela Unidade Escolar, da participação da Jornada de Planejamento Pedagógico e Formação dos Profissionais do Magistério, realizada no dia 04 de fevereiro de 2019, no valor de 1,0 (um) ponto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

**VII.** Declaração fornecida pela Unidade Escolar, da participação na Formação dos Profissionais do Magistério e Jornada de Planejamento Pedagógico, realizada nos dias 07 e 08 de março de 2019, equivalendo 1,0(um) ponto cada dia;

**VIII.** Declaração fornecida pela Unidade Escolar, da participação na formação dos profissionais do magistério e jornada de planejamento pedagógico realizada nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2019, equivalendo 1,0(um) ponto por dia - item exclusivamente para os profissionais da educação infantil;

**IX.** Cópia do último contracheque de 2019 (apenas a parte da frente, onde consta o nome do servidor, para comprovante da data de admissão de exercício).

§ 1º - A apresentação de qualquer documento falso, será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas em lei;

§ 2º - Integram o presente Decreto, o Requerimento de Inscrição – Anexo I, o Comprovante de Inscrição - Anexo II.

## DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 12** - Os candidatos serão classificados por cargo e/ou disciplina, conforme indicação expressa em sua inscrição.

**Art. 13** – A classificação dar-se-á de acordo com total de pontos atribuídos a qualificação profissional e ao tempo de serviço de efetivo exercício, prestado ao Magistério Público na Rede Municipal de Ensino, no cargo pleiteado, conforme Art. 11, item IV;

§ 1º - A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista neste artigo será de acordo com a data de assunção de exercício, por ocasião de nomeação e será realizada conforme **declaração apresentada pelo professor**, sendo descontados os afastamentos sem ônus para o município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada;

§ 2º - Para efeito de contagem de pontos, será considerado 0,1 (um décimo), por mês trabalhado na função de regente de classe ou em suporte pedagógico, considerando-se o dia de admissão (registrado no contracheque) até o dia 30/09/2019;

**Parágrafo Único** - Não será realizado o fracionamento de pontos, para o tempo de serviço fracionado;

**Art. 14** – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos;

**Art. 15** – Para efeito de desempate em toda a classificação prevalecerá sucessivamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- a) Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar na escolha da vaga;
- b) Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

**Art. 16** - A listagem da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Educação e no Site desta Prefeitura Municipal, no dia 10/12/2019;

**Art. 17** – A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 24(vinte e quatro) horas, para solicitar recurso à Comissão do Concurso de Remoção:

**Parágrafo Único** – O pedido de Recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador, devidamente constituído, à Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

## DAS VAGAS

**Art. 18** – As vagas oferecidas no Concurso de Remoção, têm a carga horária correspondente a 25(vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

**Art. 19** – As vagas para escolha serão:

- I.** As classes vagas; as que estão com profissionais em lotação provisória; as decorrentes de aposentadoria; as de licença para trato de interesses particulares ou a de falecimento;
- II.** as relacionadas e divulgadas pela SEMED, no mural da Secretaria, até o dia 20/12/2019;
- III.** as que surgirem após a divulgação referidas no inciso I, deste artigo, desde que levadas a público pela Comissão de Concurso de Remoção, antes do início da chamada dos candidatos;
- IV.** as que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do Concurso de Remoção.

**Parágrafo Único** – A exclusão de vagas será permitida até o prazo de 24(vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.

## DA ESCOLHA

**Art. 20** – A escolha de vagas dar-se-á no dia 23/12/2019, com início às 8 horas, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º.** Professores de Educação Infantil;
- 2º.** Professores de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano);
- 3º.** Professores “B” de Ensino Fundamental (Anos Finais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

4º. Professor “P” em Suporte Pedagógico.

**Art. 21** – A chamada para as disciplinas específicas (anos finais do ensino fundamental) obedecerá à ordem, conforme abaixo:

1º. Língua Portuguesa;

2º. Matemática;

3º. História;

4º. Geografia;

5º. Ciências;

6º. Educação Física;

7º. Inglês;

8º. Arte;

9º. Ensino Religioso.

**Art. 22** – A escolha obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação.

**Art. 23** – Será considerado desistente o candidato que for chamado e não se manifestar ou não estiver presente.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo a desistência definitiva, o professor permanecerá em sua localização de origem.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24** – Deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, segundo interesse do ensino, os professores que se encontram em situação de excedência, os professores que se encontram em lotação provisória, os professores que se encontram em situação irregular quanto ao turno de trabalho.

**Art. 25** – O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente instituído.

**Parágrafo Único** – O procurador instituído, previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

**Art. 26** – Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação de remoção efetuada.

**Art. 27** – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da Unidade Escolar para o qual se remover.

**Art. 28** – A Secretaria Municipal de Educação e os Diretores das Escolas Municipais de Ensino têm a responsabilidade de divulgar junto aos professores sob sua jurisdição, todo o processo relacionado ao Concurso de Remoção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

**Art. 29** – Constatado qualquer descumprimento às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo de Remoção, o candidato estará sujeito a anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art. 30** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

**Art. 31** – Encerrada a escolha de vagas, o Remoção será homologado pela Prefeita Municipal, efetivando-se a lavratura dos atos legais e a assunção de exercício será no dia 03/02/2020;

**Art. 32** – Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação;

**Art. 33** – Caso seja detectado alguma irregularidade nas informações ou a falta de apresentação de algum comprovante ou ainda a pendência dos requisitos básicos, o candidato será automaticamente desclassificado;

**Art. 34** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 35** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 1120/2019, de 08 de novembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,  
12 de novembro de 2019.

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### À COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES – MAPA, MAPB E SUPORTE PEDAGÓGICO-MAPP

Vem requerer a sua inscrição:

Nome: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Data de Admissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nº Matrícula: \_\_\_\_\_ Cargo Atual: \_\_\_\_\_

Área de atuação e/ou disciplina: \_\_\_\_\_ Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Escola em que trabalha: \_\_\_\_\_

Professor em lotação provisória: Sim: ( ) Não: ( ) Professor excedente: Sim: ( ) Não: ( )

#### – USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO – ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

I – TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA REGÊNCIA DE CLASSE OU SUPORTE PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO CARGO PLEITEADO – 0,1 (um décimo) por mês trabalhado, até o dia 30/09/2019.					
LOCAL DE TRABALHO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	TEMPO APURADO EM MESES	AFASTAMENTOS DESCONTADOS	VALOR ATRIBUÍDO
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
- Declaração original, fornecida pela Unidade Escolar, de participação do I e II Módulo do Encontro Presencial do Curso do Currículo Capixaba, realizado no ano vigente de 2019, no valor de 2,5(dois e meio) pontos por cada módulo;					
- Declaração fornecida pela Unidade Escolar, da participação da Jornada de Planejamento Pedagógico e Formação dos Profissionais do Magistério, realizada no dia 04 de fevereiro de 2019, no valor de 1,0 (um) ponto;					
- Declaração fornecida pela Unidade Escolar, da participação na Formação dos Profissionais do Magistério e Jornada de Planejamento Pedagógico, realizada nos dias 07 e 08 de março de 2019, equivalendo 1,0(um) ponto cada dia;					
- Declaração fornecida pela Unidade Escolar, da participação na formação dos profissionais do magistério e jornada de planejamento pedagógico realizada nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2019, equivalendo 1,0(um) ponto por dia - item exclusivamente para os profissionais da educação infantil;					
<b>TOTAL GERAL</b>					

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Concurso de Remoção. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas neste Decreto, que estabelece normas para o Concurso de Remoção, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quanto exigida.

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela inscrição: \_\_\_\_\_

□



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

#### CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Vaga Pleiteada:**

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Educação Infantil                     | <input type="checkbox"/> História        | <input type="checkbox"/> Inglês             |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (1º Ano ao 5º Ano) | <input type="checkbox"/> Geografia       | <input type="checkbox"/> Arte               |
| <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa                     | <input type="checkbox"/> Ciências        | <input type="checkbox"/> Ensino Religioso   |
| <input type="checkbox"/> Matemática                            | <input type="checkbox"/> Educação Física | <input type="checkbox"/> Suporte Pedagógico |

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

---

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000  
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO II

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

#### CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Vaga Pleiteada:**

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Educação Infantil                     | <input type="checkbox"/> História        | <input type="checkbox"/> Inglês             |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (1º Ano ao 5º Ano) | <input type="checkbox"/> Geografia       | <input type="checkbox"/> Arte               |
| <input type="checkbox"/> Língua Portuguesa                     | <input type="checkbox"/> Ciências        | <input type="checkbox"/> Ensino religioso   |
| <input type="checkbox"/> Matemática                            | <input type="checkbox"/> Educação Física | <input type="checkbox"/> Suporte Pedagógico |

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

---

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000  
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br